



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°032/14-CD-FUTSAL-AAVIEIRA-CAMBORIU

Denunciado: Equipe Camboriu Futebol Clube

Enquadramento: Art. 191, III do CBJD

Data: 11.08.2014

Horário: 19h

Relator: Paula Cassettari

DECISÃO:

Equipe Camboriú Futebol Clube: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado a pena de multa de R\$ 50,00, fulcro no Art. 191, III do CBJD.

Encerrada a sessão às 20h40

R.P.I.

Florianópolis, 11 de agosto de 2014.

Rafael Areão da Silva Franzoni
PRESIDENTE DA CD FUTSAL